



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções da Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 18 de Novembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.^º 1057/E846/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 28 de Novembro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Dezembro de 2014:

Relativamente ao reconhecimento da qualificação profissional de médico de medicina tradicional chinesa

Considerando que a prestação dos serviços de cuidados de saúde está relacionada com a saúde de residentes de Macau, o seu profissionalismo é muito importante, por isso, os Serviços de Saúde têm aplicado rigorosamente o registo de profissionais de saúde, de acordo com os preceitos da legislação relacionada, assegurando que os respectivos profissionais possuam as habilitações académicas e as capacidades profissionais exigidas ao nível de exercício das suas actividades, de modo a proporcionar uma protecção mais eficaz para a saúde dos residentes locais.

Nos termos da legislação em vigor referente ao registo de profissionais de saúde na China Continental, todos os indivíduos que possuam as habilitações académicas iguais ou superiores à licenciatura em medicina geral na China Continental, a tempo inteiro, reconhecida pelo serviço administrativo de educação do Conselho de Estado podem participar no exame nacional de qualificação de médico, pelo contrário, os indivíduos que possuam habilitações académicas de medicina para os adultos não o podem fazê-lo. Portanto, caso as habilitações académicas não sejam reconhecidas na China Continental, mas sejam reconhecidas em Macau e obtendo a qualificação para exercício de actividade relacionada após a aprovação de habilitações académicas, é difícil convencer que por esta forma proteger-se-á o interesse público, razão pela qual os novos critérios básicos de avaliação sobre a qualificação de mestre de medicina tradicional chinesa foram revistos no dia 3 de Janeiro de 2014 pela Comissão de



Apreciação dos Processos de Reconhecimento da Habilitação de Mestre de Medicina
Tradicional Chinesa.

Em conformidade com a versão actualizada dos novos critérios básicos, todos os diplomas do curso em medicina tradicional chinesa reconhecidos oficialmente pela China, ministrados em estabelecimento de ensino de habilitações académicas em medicina, a tempo inteiro (regime de tempo inteiro/ regime de 3 anos ou superior), só podem ser reconhecidos aos indivíduos habilitados de qualificação profissional para o exercício da actividade como um mestre de medicina tradicional chinesa. Para aqueles que não foi concedida a licença de mestre de medicina tradicional chinesa por motivo de não correspondência de habilitações académicas exigidas, recomenda-se que contactem o seu estabelecimento de ensino para discussão sobre a frequência do curso relacionado a inscrever.

De acordo com informação, as habilitações académicas de mestre de medicina tradicional chinesa, acupuncturista, massagista, médico dentista em Macau foram, em princípio, obtidas na China Continental. Então, com a implementação do exame nacional de qualificação de médico, os cursos relacionados, em regime de 3 anos ou inferiores, estão gradualmente a diminuir, consequentemente, encontrou-se nos últimos anos a tendência de diminuição de emissão da respectiva licença. Após a análise aprofundada pelo Conselho para os Assuntos Médicos e perante as opiniões recolhidas de sector relacionado, confirmamos que o aumento das exigências académicas da profissão médica também é uma tendência inevitável, por isso, no novo regime de registo, estes tipos de licença acima mencionados não serão emitidos, de modo a garantir a qualificação profissional e melhorar o nível geral de cuidados de saúde em Macau.

Por outro lado, os Serviços de Saúde têm colaborado estreitamente com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior na área de organização de conferências para os alunos do ensino secundário e universitário, apresentando-lhes o registo de profissionais médicos e o regime de acreditação, reforçando a divulgação da informação sobre a exigência de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

(Tradução)

habilitações académicas para o pedido de várias licenças, bem como a direcção concreta a respeito do seu registo no futuro.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion

20/12/2014